



LEI Nº 3100/2016, de 18 de abril de 2016.

EMENTA: Denomina Rua Projetada nº 12, entre as Quadras M e N do Loteamento Morada dos Jardins pertencente ao nosso Município de “**Ivete Vieira de Freitas Henriques**”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Projetada nº 12, entre as Quadras M e N do Loteamento Morada dos Jardins pertencente ao nosso Município de “**Ivete Vieira de Freitas Henriques**”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 18 de abril de 2016.


João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito